

# SOLUÇÃO CONSENSUAL

## RODOVIA BR 163 MS

### QUAL É A CONTROVERSIA?

A Solicitação de Solução Consensual (SSC) diz respeito ao contrato de Concessão de Serviço Público, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. – MSVIA, para exploração de 847,20 km da Rodovia BR-163/MS. O prazo de vigência contratual é de 30 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, em 11 de abril de 2014, com previsão expressa de possibilidade de prorrogação por até 30 anos.

As controvérsias se relacionavam à necessidade de realização imediata de investimentos e à baixa execução contratual motivada por dificuldades e atrasos na obtenção de licenciamentos ambientais. Segundo a concessionária, ao longo do período, houve bloqueios de segmentos e licenciamento de trechos fragmentados, exigência de investimentos elevados nos primeiros anos da concessão, crise econômica que gerou queda de demanda, aumento de valor de insumos e dificuldades com financiamento. Diante da inviabilidade financeira do contrato, a empresa solicitou relicitação.

A situação acirrou litígio administrativo entre as partes e prejudicou o usuário do trecho. Diante desse cenário, a insatisfação dos usuários aumentou com a ausência de obras em relação ao valor das tarifas cobradas.

Com o pedido de relicitação, o trecho ficou sem investimentos e a manutenção foi reduzida. A situação gerava perdas para todos: para a população, especialmente para os usuários da rodovia, para o governo federal, para a agência reguladora e para a concessionária. Os trabalhos da CSC buscaram retomar a capacidade econômico-financeira da concessão e a realização dos investimentos necessários à adequada prestação do serviço concedido, à luz da política pública definida pelo Ministério dos Transportes.

A Comissão foi composta por integrantes do Ministério dos Transportes e sua Consultoria Jurídica; da ANTT, acompanhada de sua Procuradoria Federal; da Concessionária MSVIA; da Auditoria Especializada

em rodovias do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso).

### QUAL É A SOLUÇÃO DESENVOLVIDA?

A Comissão desenvolveu uma solução com duas vertentes: revisão contratual combinada com processo competitivo, para oferta do novo contrato ao mercado.

A proposta foi de reformulação do contrato original, com a reprogramação de investimentos em obras de duplicação, contornos urbanos, terceiras faixas, entre outras, concentrados nos próximos três anos. A repactuação contempla, também, atualizações nas cláusulas de gestão do contrato, com padronização aos moldes regulatórios atuais da ANTT, que incluem descontos para usuários frequentes, isenção para motos, adequação de nível de serviço e atendimento a padrões de Environmental, Social and Governance (ESG).

Os valores das obras serão atualizados para refletir o aumento do preço de insumos e corresponder às atualizações de mercado. Assim, a equação econômico-financeira será reequilibrada, sendo mantida a TIR de 9,45%. A iniciativa deverá ter como consequência a revisão da tarifa, que será feita com a adoção de degraus de aumentos tarifários para melhor acomodação das tarifas frente à execução de obras, vinculando o aumento de tarifa aos novos investimentos que serão feitos, e o prazo do contrato poderá ser estendido em dez anos, sem direito a nova relicitação.

Para garantir a execução dos investimentos, está previsto um período de transição de três anos, com fiscalização trimestral e, em caso de descumprimento, poderá haver extinção antecipada consensual, no prazo máximo de 120 dias.

Será também admitida a troca de controle acionário em formato de leilão. O mecanismo competitivo visa a reduzir os riscos de legalidade, moral e sistêmico, identificados pela comissão.

O Tribunal de Contas da União (TCU), através do Acórdão 2434/2024, aprovou a proposta de solução consensual, estabelecendo algumas condições:

- i. a reformulação do prazo mínimo para o processo competitivo de transferência do controle acionário da concessionária;
- ii. a realização de consulta pública para divulgar tanto os parâmetros do termo aditivo de modernização do contrato quanto os procedimentos do processo competitivo para transferência do controle societário;
- iii. a inclusão de cláusula que obrigue a atual concessionária a disponibilizar todos os estudos, projetos e investimentos já realizados; e
- iv. a exigência de comprovação de regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira da atual controladora.

### **POR QUE A SOLUÇÃO CONSENSUAL É MAIS BENÉFICA?**

O acordo possibilita o adiantamento das obras em aproximadamente cinco anos em relação à situação atual, que é a relicitação. Os investimentos imediatos geram impacto positivo, real e direto na população, com redução de acidentes, melhoria da fluidez da rodovia e geração de empregos.

Os estudos da MSVIA apresentaram um volume de investimentos da ordem de R\$ 9,31 bilhões, dos quais destacam-se a execução de 203 km de duplicação; 148 km de faixas adicionais; 23 km de vias marginais; 29 km de contornos; 467 km de acostamento; 143 dispositivos; 22 passarelas; construção de pontos de parada e descanso para os caminhoneiros; implantação de Posto de Pesagem Veicular com HSWIM; além da manutenção do trecho concedido, com a imediata retomada dos investimentos em obras de ampliação e recuperação.

Com a continuidade da repactuação, essas medidas possibilitam a manutenção do emprego e da renda de colaboradores e contribuem para o desenvolvimento econômico da região. A iniciativa proporciona, também, incremento no Produto Interno Bruto devido ao aumento de investimentos no estado de Mato Grosso do Sul.

Do ponto de vista jurídico-regulatório, político e social, a proposta considera que a repactuação oferece uma vantagem associada à elevação da percepção de institucionalidade e de respeito ao compromisso regulatório do país, com reflexos no risco Brasil. Contribui, também, para um cenário de elevação da segurança

jurídica, diminuição dos riscos de parcerias público-privadas e sinalização de um ambiente dialógico capaz de atrair mais investidores em novas rodadas de concessão nos diversos setores de infraestrutura.

Outro aspecto considerado foi a redução do passivo regulatório do Poder Concedente, pois a concessionária renunciará aos processos litigiosos administrativos, arbitrais e judiciais, estimados em R\$ 1,42 bilhão (dados atualizados até dezembro de 2019).

A comissão destaca que a saída da atual controladora não gera impacto financeiro. Dessa forma, a repactuação contribui para não onerar o orçamento da União com o pagamento de indenização sobre investimentos não amortizados.

### **DADOS DA DELIBERAÇÃO**



**Acórdão:** 2.434/2024 - TCU - P  
**Data da sessão:** 13/11/2024  
**Relator:** ministro Aroldo Cedraz  
**TC:** 033.777/2023-3  
**Unidade Técnica:** Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso)